EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 03-001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03-001/2017

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA E MERCADO MUNICIPAL DE BENEVIDES, OBJETO DO CONVÊNIO SICONV Nº 835675/2016, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, E O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, CONFORME PROJETO/PLANTAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO AO PROCESSO.

BENEVIDES – 2017

CONCORRÊNCIA Nº 03-001/2017

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº. 01, centro, no Município de Benevides, Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituídas pelo Decreto Municipal nº. 034 de 02 de janeiro de 2017 e Decreto nº. 035 de 02 de Janeiro de 2017, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 03-001/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá às **9:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2017,** em sessão pública, na sala de reuniões da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, localizada no mesmo endereço, os documentos de Habilitação e Propostas de Preços para execução do objeto discriminado no anexo I deste Edital, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, em Regime de execução indireta por Empreitada por Preço Global, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas no Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Nº 5194/66.

Nota: Caso seja decretado feriado não previsto no calendário ou ponto facultativo, fica automaticamente transferida abertura do certame para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, ou se necessário a CPL avisará através ofícios outro dia ou horário.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para Reforma e revitalização da Feira e Mercado Municipal de Benevides, de acordo com Convênio Siconv nº. **835675/2016,** firmado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL e o Município de Benevides**.**

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes do **Projeto Básico e Projeto Executivo, bem como memoriais descritivos e planilhas que são partes integrantes deste edital**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto desta licitação são:

CONCEDENTE:

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2016, UG 530023, assegurado pelas Nota de Empenho nº **2016NE800150**, vinculada ao Programa de Trabalho nº **20.608.2029.214S.0001**, PTRES **110283**, à

conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **0100**, Natureza da Despesa **44.40.42**.

II - **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2016, UG 530023, assegurado pelas Nota de Empenho nº **2016NE800160**, vinculada ao Programa de Trabalho nº **20.608.2029.214S.0001**, PTRES **119302**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **0100**, Natureza da Despesa **44.40.42.**

CONVENENTE:

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº. 1.170 de 22 de Dezembro de 2015, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Unidade: 0707 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura;
Projeto Atividade: 20 605 0005 2.021 – Manutenção e adequação de feira coberta;
Projeto Atividade: 20 605 0005 2.020 – Manutenção do Mercado Municipal;
Função: Agricultura
Subfunção: Abastecimento
Programa: Melhoramento da Infraestrutura Urbana
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Valor da Contrapartida R$ 92.430,30 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos);

Valor Total do Convênio R$ 1.592.430,30 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos).

OBS: O valor mencionado acima, deve ser tomado como valor máximo admitido para a apresentação da proposta para realização do certame.

2.2. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

2.2.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital deverão ser observadas, de modo geral, independente de transcrição as Especificações e as Normas Técnicas vigentes (ABNT) e aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação.

2.2.2. A execução dos serviços obedecerão às normas e especificações contidas na legislação federal, estadual e municipal, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/CREA, da ABNT, quando couber.

3. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXOS PARA A HABILITAÇÃO (envelope 01)

Anexo I (Declaração de Anuência)
Anexo II (Declaração de Visita ao Local da Execução dos serviços), (necessário a presença do responsável técnico da empresa).
Anexo III (Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo)
Anexo IV (Declaração de ME, EPP)
Anexo V (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso incluído pela Lei nº. 9.854 de 27/10/99).

ANEXOS PARA A PROPOSTA DE PREÇO (envelope 02)

Anexo VI (Modelo de Carta Proposta);
Anexo VII (Planilha Orçamentária);
Anexo VIII (Cronograma Físico-Financeiro);
Anexo IX (Composição da Taxa de BDI);
Anexo X (Composição de Taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas);
Anexo XI (Termo de Referência);
Anexo XII – (Planilha de Composição dos Custos Unitários);

ANEXOS INTEGRANTE DO EDITAL E DISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO

Anexo XIII (Projeto Básico) – (Dispensável a apresentação);
Anexo XIV – (Memorial Descritivo/Projeto Executivo) – (dispensável apresentação);
Anexo XV – (Diário da Obra);
Anexo XVI – (Minuta do Contrato);
Anexo XVII – Declaração de não existência de servidor público no quadro da empresa;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e que na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto.

4.2. Não serão admitidas "PROPOSTAS" ou Anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado.

4.3. Nesta licitação é vedada a formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei N° 8.666/93, bem como as estabelecidas neste Edital.

4.4. Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a PMB;

b. Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a PMB;

c. Que estejam concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

e. A retirada do edital, será feita até 2 dias uteis que antecedem a abertura do edital, período em que se encerra também a apresentação de impugnação do mesmo.

f. A empresa deverá ter obrigatoriamente na ato de assinatura do contrato o certificado digital.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

a. **Na condição de procurador** – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

a.a. **Deverá apresentar juntamente com a procuração o contrato social**, com cláusula específica de que o sócio outorgante pode assinar individualmente pela empresa, não podendo, todos os sócios devem assinar qualquer documentação necessária para substabelecer.

b. **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social **REGISTRADO** no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

c. A apresentação do contrato social com todas as alterações ou contrato consolidado no ato do credenciamento está dispensado de nova apresentação na habilitação.

5.1.1. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "**HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA",** antes do início do recebimento dos mesmos.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste **Edital**.

5.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.5 Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de habilitação não mais será aceito documentos para o credenciamento.

6. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

6.1. Para todos os efeitos, considera-se que a LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, equipamentos, fornecimentos e demais condições que possam afetar sua execução; dos materiais que serão utilizados; e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.

6.2. A licitante deverá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução.

6.3. A visita de que trata o subitem acima, deverá ser realizada por intermédio de engenheiro da empresa, juntamente com engenheiro da PMB, nos dias 17 a 20 de Janeiro de 2017, a partir das 9 horas até 13 Horas, devendo ser agendado junto a CPL com pelo menos 01(um) dia de antecedência.

6.4. A comprovação da visita se dará através de Atestado firmado pelo representante legal da licitante e do Engenheiro da PMB, conforme modelo constante no Anexo II.

OBS: O não comparecimento na visita técnica no local e data informados acima, automaticamente Inabilitará a empresa interessada.

7. DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº. 01, bairro centro deste Município, fone (91) 3724-1128, as quais somente serão aceitas até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura da licitação.

7.2. Os interessados que desejarem adquirir impresso o Edital completo, neste caso mediante o ressarcimento das despesas com sua reprodução, no valor de R$ 100,00 (cem reais), mediante recolhimento perante a Secretaria de Fazenda da PMB, de segunda a sexta feira, no horário comercial.

7.3. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da PMB não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das licitantes.

7.4. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

7.5 A impugnação do Edital somente será dado ciência se protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Benevides - PA, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e a comissão os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do processo.

7.5.1 A impugnação deverá ser protocolada no Protocolo da Prefeitura para a formalização de processo, com a fundamentação da impugnação original assinada por pessoa com plenos poderes para representar a empresa, deverá ser juntado nos autos documentação que comprove tal investidura através de procuração pública ou particular, nesta última com firma reconhecida em cartório do sócio ou gerente com poderes para substabelecer, o protocolo encaminhará à Assessoria Jurídica o processo formalizado. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

7.5.2 – A exigência de que as impugnações devem ser protocoladas no protocolo da Prefeitura, formalizada com documentações que comprovem a legalidade do representante ou impugnante, se firma na necessidade do interesse público onde constantemente se observa que empresas se beneficiam da lei para protelar licitações, visando tão somente ganhar tempo para se regularizarem ou por inconformismo por não possuir produtos/serviços para atender o objeto proposto, causando prejuízos ao erário pelos atrasos nos certames.

7.6 Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

7.7 As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fax ou e-mail, (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento da interessada), às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ainda serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura para os demais interessados, ficando as demais empresas ou interessados responsáveis pelo acompanhamento nos referidos sites sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos, prorrogações do referido certame.

7.8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

7.8.1. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu (s) anexo (s).

7.8.2. Retificação dos Documentos

7.8.2.1. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de errata ou adendo, que será publicada em Diário Oficial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8.2.2. Visando permitir aos licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) Técnica (s) e de Preços, nos casos em que tal alteração implicar em modificação na elaboração das propostas, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS", em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01 - Centro
Data: 02/02/2017 – Horário: 9:00 horas
Concorrência Nº 03-001/2017
Nome da Licitante

ENVELOPE "2" – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01 - Centro
Data: 02/02/2017 – Horário: 9:00 horas
Concorrência Nº 03-001/2017
Nome da Licitante

8.1.2. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras ou entrelinhas. Considerados para tal:

a) Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

8.1.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

8.1.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8.2. O envelope de "HABILITAÇÃO", deverá conter a documentação a seguir indicada, em uma via, devidamente numerada e rubricada em todas as páginas e encadernada como preferir o licitante. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

8.2.1. A documentação relativa á Habilitação Jurídica consistirá em:

8.2.1.1 - Cédula de Identidade, cópia autenticada, em cartório ou por servidor público, do representante legal da empresa e dos sócios, conforme inciso I.

8.2.1.2 - Empresa Individual: registro comercial, conforme inciso II;

8.2.1.3 - Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou alteração consolidada, em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, conforme inciso III;

8.2.1.4 - Sociedades por Ações: Além do exigido para sociedades comerciais, deverá vir o documento de eleição de seus administradores, conforme inciso III;

8.2.1.5 - Sociedades Civis: Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, conforme inciso IV;

8.2.1.6 - Sociedades Estrangeiras: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme inciso V;

a. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93 que consistirá em:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme inciso I;

b)Certidão Negativa de Tributos da Divida Ativa da União, conforme inciso III;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, conforme inciso III;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, conforme inciso III;
e) Certificado de Regularidade do FGTS, conforme inciso IV;
f) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMB.
g) Alvará de funcionamento;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Nota: Serão aceitas certidões conjuntas.

8.2.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

a. Registro ou inscrição da empresa, bem como, de seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia ou no Conselho Regional de Arquitetura.

b. Atestado expedido por pessoas jurídicas de Direito público ou privado e devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprovem aptidão pela proponente, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA), **DA EXECUÇÃO DE OBRAS DA MESMA NATUREZA OU COMPATÍVEL AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**
b.1. Será aceito comprovação do Responsável Técnico, desde que o mesmo esteja dentro do exigido na letra "a".

c. Comprovação de Capacitação Técnico Profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega das **"PROPOSTAS**", engenheiro civil ou outro profissional reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e ou CAU, para execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

d. A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
d.1. No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional;
d.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de **Registro de Comércio** competente, do domicílio ou sede da licitante;
d.3. No caso de profissional autônomo contratado: contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

e. Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o profissional (residente) indicado na alínea "c", admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **PMB**;

f. Apresentar relação explicita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, de acordo com o que estabelece o § 6º, do Artigo 30, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações:

f.1. Instalações de canteiro;
f.2. Máquinas e equipamentos;

f.3. Pessoal técnico especializado.
g. Declaração de Visita ao local da obra, conforme Anexo II.

NOTA 1: Esta Declaração deverá estar no Envelope 1 – Habilitação.
NOTA 2 : (entende-se "responsáveis técnicos" aqueles que a empresa indicar através de Declaração explícita dos responsáveis técnicos, devendo apresentar as certidões e documentos pessoais exigidos no edital destes profissionais). Esta Declaração deverá estar no envelope 1 – Habilitação.

8.2.4 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

8.2.4.1 – Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2015**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com o seu **Registro na Junta Comercial do Estado sede**, com os pertinentes termos de Abertura e Encerramento.

Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, deverá apresentar ainda:
a) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 (meio), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{IET} = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

8.2.4.2. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:

A Análise das Demonstrações Financeiras pode ser entendida como um conjunto de técnicas que mostra a situação econômico-financeira da empresa em determinado momento, por meio de indicadores. Observa-se que a análise começa justamente onde termina a contabilidade (nos relatórios contábeis) e tem como principal objetivo extrair informações úteis para ser base para tomada de decisão.

Os índices exigidos visam demonstrar, no mínimo, a condição de equilíbrio da empresa com relação às suas dívidas e recursos para cumprir com suas obrigações.

a) **ILG**: indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

b) **ILC**: Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podemos fazer a seguinte análise:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) **IET:** Os índices de endividamento relacionam as origens de recursos entre si, retratando a posição entre capital próprio e capital de terceiros. Indicam o grau de dependência da empresa em relação ao capital de terceiros. Quanto menor a dependência de capital de terceiros, melhor a liquidez da empresa e, portanto, menor o seu risco financeiro. Em contrapartida, o endividamento é uma fonte importante de recursos para que a empresa possa manter suas operações ou ampliá-las. Deve-se considerar, também, o custo do capital de terceiros que, em muitos casos, são menores que o custo do capital próprio. Se esse índice for consistente e acentuadamente maior que 1 indicaria uma dependência exagerada de recursos de terceiros. Este é um sintoma típico das empresas que vão à falência, apresentam alto índice de recursos de terceiros durante um longo período.

Portanto, o atendimento aos índices mínimos estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação equilibrada e de solidez financeira da licitante ante ao elevado volume de investimento.

d) O Balanço Patrimonial e os índices deverão estar devidamente **REGISTRADOS na Junta Comercial do Estado sede**, com o pertinente termo de Abertura e Encerramento e com o documento de controle profissional denominado **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, que comprove a regularidade do Contabilista. **Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta**.

d1) entenda-se por "na forma da lei":

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

a) A licitante S/A deverá apresentar o balanço e ainda as publicações do balanço referentes ao inciso II, em razão de que cópia de jornal impresso dificulta a análise pela comissão, e é responsabilidade da empresa apresentar documentos legíveis e de fácil compreensão.
III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

8.2.4.3 – CAPITAL SOCIAL:

a) Prova de que dispõe de Capital Social no mínimo de 8% do valor estimado da presente licitação, nos termos do artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2.5 - Os licitantes que não atenderem aos itens acima mencionados serão inabilitados sendo-lhes devolvidos os respectivos envelopes nº 02, nas mesmas condições em que foram recebidos, sendo que os documentos do envelope nº 01 integrarão o presente procedimento licitatório.

8.2.6 - As licitantes terão que apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial.

8.2.7 – Certidão Negativa de Protesto;

8.2.8 – As LICITANTES constituídas no exercício de 2016 para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão **Balanço Patrimonial de Abertura e constituição** devidamente **registrado na Junta Comercial do Estado, a demonstração de resultado, lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicação dos recursos, sem prejuízo dos demais documentos solicitados neste edital.**

8.2.9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme declaração contida no anexo deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua participação neste certame de acordo com o Anexo III do Edital;

c) Declaração de anuência conforme Anexo I deste Edital.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. – Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ato da habilitação deverão apresentar certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do

comercio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2– O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, dentro da média estipulada no projeto básico, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

a) Não será aceito valor superior à média estipulada no Cronograma Físico-Financeiro ANEXO XI, parte integrante deste edital;

b) Na equivalência de preços (empate) conforme item 9.2 entre uma empresa de grande porte e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) a comissão dará 5 (cinco) minutos para que o representante da (ME/EPP) declare por escrito em próprio punho o valor da nova proposta abaixo do preço da proposta mais bem classificada desde que não seja de outra (ME/EPP), sendo então considerada vencedora do certame;
c) Será dado um prazo de 2 (dois) dias úteis para que a vencedora apresente novas planilhas com o novo valor Global;

d) A não apresentação da nova proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação sendo caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades inseridas no item 26 deste edital e seus subitens, sem prejuízos das demais sanções legais cabíveis;

e) No caso de equivalências dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrarem dentro do intervalo de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta e se declare a vencedora.

9.3– No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se declare a vencedora, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93.

9.4– Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.5– As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8.2 e incisos deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

9.6– Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7– A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Fica dispensado a garantia de participação.

11. DA PROPOSTA

11.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada em uma via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, numerada em todas as páginas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, encadernada na forma como preferir o licitante atendendo as seguintes exigências:

a. Apresentar planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários de conformidade com Anexo VII.

b. Os preços ofertados devem ser expressos em real (R$), unitários e totais com duas casas decimais, indicando o valor global da "PROPOSTA", em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c. Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;

d. Todos os preços da "PROPOSTA" devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na "PROPOSTA" ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à "PROPOSTA" de outra licitante;

e. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos;

f. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constantes do Anexo VII deste Edital;

g. Informar prazo de validade da "PROPOSTA", o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação, conforme Anexo VI deste Edital;

h. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexo deste Edital;

i. Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

j. Apresentar Composição da Taxa de BDI, conforme anexo deste Edital;

l. Apresentar a Composição de Taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas exigida no anexo deste Edital;

m. Todas as peças que fazem parte da proposta deverão estar carimbadas e assinadas pelo responsável técnico da empresa.

n. Apresentar Composição Unitária;

12 DO PROCEDIMENTO

12.1. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como, do engenheiro da Prefeitura.

12.2. Abertos os envelopes "HABILITAÇÃO", seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

12.2.1. O Presidente poderá suspender o certame para, juntamente com a Comissão, analisarem a documentação referente à habilitação.

12.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação, considerará a licitante inabilitada.

12.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital.

12.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

12.6. Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes "PROPOSTA".

12.7. Na hipótese prevista no Item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes "PROPOSTA".

12.8. Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA".

12.9. Após o julgamento da habilitação, os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

12.10. Esgotada a fase recursal referente à "HABILITAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.

12.11. Após a fase de habilitação não cabe desistência da "PROPOSTA", salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.12. Abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes.

13. DA DILIGÊNCIA

13.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da "PROPOSTA".

14. DO JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

14.2. Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

14.3. Não se admitirá **"PROPOSTA"** que apresente preços globais ou unitários manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

14.4. Durante a análise das **"PROPOSTAS",** a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas **"PROPOSTAS".**

14.5**.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre as quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das **"PROPOSTAS",** desabone sua habilitação jurídica,

regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento.

14.6. Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação de **"HABILITAÇÃO"** ou **"PROPOSTA"** esteja em desacordo com os termos deste **Edital**.

14.7**.** As **"PROPOSTAS"** cujos preços ofertados estejam superiores aos preços unitários contidos na planilha de quantitativo de serviços e preços unitários ou com Proposta de Preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

14.8. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das **PROPOSTAS,** solicitar das licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários, sendo desclassificadas aquelas **"PROPOSTAS"** em que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços.

14.9. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, quando da análise e julgamento das **"PROPOSTAS",** tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

14.10. A aprovação do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação caberão ao Prefeito da **PMB**.

14.10.1. Conforme o Art. 48 da Lei 8666/93 serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) - **R$ 1.592.430,30 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos).**

14.11. ESTRUTURAÇÃO DO ART. 48:

14.11.1. Atendendo a disposição do § 1° inicialmente a Comissão Permanente de Licitação seguirá os seguintes passos:

1. Calcular 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;
2. Verificar quais propostas são superiores à 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;
3. Fazer a média aritmética (MA) dos valores dessas propostas;

$$MA = \frac{\text{soma dos } \mathbf{\text{valores das propostas superiores a 50\% do valor orçado}}}{\mathbf{\text{Total das propostas incluídas}}}$$

4. Verificar qual dos valores é menor: O valor orçado ou a média referida no item 3;
5. Calcular 70% (setenta por cento) do valor encontrado no item 4;
6. Proceder a classificação.

14.11.2. Conforme o § 2º do art. 48 da Lei 8666/93m dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

14.12. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Engenheiro da Prefeitura da forma seguinte:

a. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b. Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e. Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

14.13. O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

14.14. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

14.15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.15.1. No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurado a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação.

14.16. CLASSIFICAÇÃO FINAL E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

14.16.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação no Diário Oficial da União.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Na hipótese de interposição de recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 110, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

16.2. A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes qualquer direito de indenização.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as condições deste Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto à Assessoria Jurídica do Município.

18.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, realizada por servidor lotado na Assessoria Jurídica do Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.3. O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela Assessoria Jurídica do Município.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades inseridas no item 26 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

18.5. Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.6. **Para Início:** O prazo contratual será contado em dias corridos a partir da assinatura da ordem de serviços. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços (Lei 6.496/77, art. 1º).

18.7. **Ordem de Serviço:** Deverá ser expedida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do prazo para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo, salvo justificativa do Secretário da pasta em razão para a não expedição da ordem de serviço nos prazos estipulados.

18.8. **Para Conclusão:** Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos no prazo de até 90 **(noventa) dias,** contados a partir da data de início.

18.9. **Prorrogação:** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.10. **Condições para Recebimento dos Serviços:** O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no item 33 deste edital.

18.11. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

a. Certidão Negativa de Débito – CND - INSS (UNIFICADA);
b. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal .
c. Garantia para execução do Contrato.
d. Certificado Digital, para assinatura do contrato;

18.12. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o instrumento contratual nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação de multa à licitante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

19. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A licitante adjudicada, quando convocada para assinar o CONTRATO, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 7% (sete por cento) do valor do CONTRATO.

19.1.1. Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor correspondente na Secretaria de Fazenda da PMB, que emitirá comprovante do seu recebimento;

19.1.2. Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC-Sistema Permanente de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na Secretaria de Fazenda da PMB, que emitirá comprovante do seu recebimento;

19.1.3. Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na Secretaria de Fazenda da PMB, que emitirá comprovante do seu recebimento.

20. DAS RETENÇÕES

20.1. A PMB efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O CONTRATO proveniente desta licitação terá vigência de 180 dias, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

21.2. O CONTRATO proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

22. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O CONTRATO proveniente desta licitação poderá ter sua duração prorrogada mediante termo aditivo.

22.2. O CONTRATO proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

23.1. O CONTRATO proveniente desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

24. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis.

24.2. Qualquer alteração contratual deverá obedecer ao disposto no art. 65 da Lei 8666/93.

25. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

25.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, PMB, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

25.2. A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do CONTRATO, com a respectiva data de assinatura, e nº. do PROCESSO LICITATÓRIO, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

25.3. O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança, o que ocorrer por último.

25.4. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PMB e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pelo Prefeito Municipal da PMB.

25.5. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do CONTRATO e devidamente certificados.

25.6. As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificadas com o CREA do responsável técnico da licitante Contratada.

25.7. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e comprovação de regularidade no INSS através de Certidão Negativa de Débito, com prazo de validade vigente, relativa ao mês imediatamente anterior.

25.8. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o CONTRATO teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-PA e o CEI - Cadastro Especifico do INSS.

25.9. O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela PMB, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PMB, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

26.1.1. À LICITANTE:

a. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o CONTRATO após a adjudicação do objeto licitado;

b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da PMB enquanto perdurarem os motivos da punição.

26.1.2. À CONTRATADA:

a. Advertência;

b. Pelo atraso na execução do contrato: multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

c. Pela inexecução total ou parcial do contrato: Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da PMB, enquanto perdurarem os motivos da punição.

26.1.3.- À CONTRATANTE, não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta licitação.

26.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no CONTRATO, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do CONTRATO, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PMB.

26.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PMB, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

26.4. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PMB. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

27. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo VIII deste Edital, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

28. RESCISÃO DO CONTRATO

281. O CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de CONTRATO não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

29.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

29.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o CONTRATO.

29.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente (Engenheiro) e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.

29.4. A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do CONTRATO, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PMB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

29.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras ou serviços, objeto do CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PMB ou a terceiros em decorrência da execução do CONTRATO resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

29.6. A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente, bem como recolher as taxas referente a Licença de Instalação e Licença de Operação e apresentar mensalmente a PMB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

29.7. Comprovar perante a PMB, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (FGTS, INSS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

29.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao INSS e FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços;

29.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

29.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

29.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PMB, sobre o objeto do CONTRATO a ser firmado.

29.10. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

29.11. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

29.12. Manter permanentemente no escritório dos serviços, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PMB, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PMB quando da medição final e entrega dos serviços.

29.13. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

29.14. Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA PMB

30.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

30.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

30.3. Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

30.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

30.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMB obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela licitante contratada.

31. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

31.1. Deverão ser observadas pela licitante contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMB e ao público afeto, e dos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMB.

31.2. A PMB poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

31.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

31.4. O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, a PMB poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PMB, rescindir o CONTRATO firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

32. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. A PMB, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

33. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

33.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 01 (um) técnico, conforme indicação da administração, que vistoriará as obra e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

33.2. O Termo de Recebimento Definitivo, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo CONTRATO.

34. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

34.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do CONTRATO, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES/PA e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou suspensão (na forma do Artigo 65 da Lei 8.666/93) e, ainda anulação sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações;

35.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação das empresas nesta licitação implica em aceitação pela das condições estipuladas nas presentes Editais e submissões totais as prescrições legal vigentes;

35.3. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado a presente CONCORRÊNCIA;

35.4. As decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação, serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES/PA.

35.5. A empresa vencedora, não poderá sub-rogar ou sub-empreitar o contrato para execução

deste serviço.

35.6. A PMB não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

35.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das "PROPOSTAS", cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

35.8. Durante a vigência do CONTRATO, caso a PMB venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a licitante contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

35.9. Até a data da assinatura do CONTRATO, a PMB poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

35.10. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

35.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a PMB, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o CONTRATO subscrito.

35.12. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá sanear omissões observadas na documentação e proposta, sendo possível a promoção de diligência, inclusive nos meios eletrônicos, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

35.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor;

35.14. As omissões, porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Benevides/Pa, observadas as disposições da Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98, e demais disposições legais e regulamentos pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados.

35.15. Quaisquer informações poderão ser obtidas de Segunda a Sexta-Feira, no horário das: 08:00 ás 13:00 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Benevides-Pa, Av. Joaquim Pereira de Queiroz nº 01, centro de Benevides/PA e/ou pelo Fone: 91-3724-1128, ou e-mail: aurio_scungaratti@hotmail.com.

35.16. A comarca de Benevides - Pa, será considerada domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

Benevides, 27 de Dezembro de 2016.

_____

Aurio Cleber Ungaratti
Presidente

ANEXO I

REFERÊNCIA: Concorrência N.º 03-001/2017
Prefeitura Municipal de Benevides - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Abertura: 02/02/ 2017
Horas: 9:00 horas.

OBJETO:.....

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/TERMO DE COMPROMISSO DA LICITANTE

Para efeito de participação na Concorrência N.º 03-001/2017, em referência:

a) Declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) Declaramos, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse objeto, inclusive os encargos trabalhistas, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

c) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente edital.

d) Declaramos que reconhecemos o direito da administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da lei.

e) Declaramos que concordamos em firmar contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, a partir da notificação da Prefeitura Municipal de Benevides.

f) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

g) Declaramos que cumpriremos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Local de origem,.....de.....de .....

_____
Empresa Licitante
CNPJ/ ASSINATURA

Envelope 1 – Habilitação

ANEXO II

REFERÊNCIA: Concorrência N.º 03-001/2017
Prefeitura Municipal de Benevides - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Abertura: 02/02/ 2017
Horas: 9:00 horas.

OBJETO:.....

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu, (nome do representante legal da Empresa Proponente), representante da (identificação da Empresa Proponente), inscrita no CNPJ sob o no. _____, declaro que juntamente com o Responsável Técnico da Empresa visitei o local onde serão executados os serviços objeto deste Processo, tendo tomado conhecimento de todas as condições que possam vir a influir na apresentação da Proposta e perfeita realização do objeto da Licitação, ciente de que nada poderei alegar futuramente quanto ao desconhecimento de quaisquer aspectos, logísticos e outros, relacionados aos serviços e seus locais de execução.

Após analise das peças técnicas, o responsável técnico da empresa está de acordo com os projetos e planilha de quantidades apresentadas pela PMB.

Declaro ainda que recebi no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e esclarecimentos considerados necessários para a elaboração da Proposta, pela qual assumo total responsabilidade.

_____,____de _____de ____.

_____
Responsável Técnico da Empresa Licitante

_____
Engenheiro da PMB

Envelope 1 – Habilitação

ANEXO III

REFERÊNCIA: Concorrência N.º 03-001/2017
Prefeitura Municipal de Benevides - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Abertura: 02/02/ 2017
Horas: 9:00 horas.

OBJETO:.....

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____inscrita no CNPJ n°_____,sediada a Avenida/Rua_____declara sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência n°___/2017 da Prefeitura Municipal de Benevides –PA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declaro ou suspensivo, por nenhum órgão da administração Publica Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93

(local/data)

_____
(nome/assinatura)
cargo

Envelope 1 – Habilitação

ANEXO IV

REFERÊNCIA: Concorrência N.º 03-001/2017
Prefeitura Municipal de Benevides - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Abertura: 02/02/ 2017
Horas: 9:00 horas.

OBJETO:.....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ..... nº ....., bairro: ....., cidade de ....., UF ....., CEF ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2009.

Local e data.

_____
Assinatura do representante Legal, RG E CPF

Envelope 1 – Habilitação

ANEXO V

REFERÊNCIA: Concorrência N.º 03-001/2017
Prefeitura Municipal de Benevides - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Abertura: 02/02/ 2017
Horas: 9:00 horas.

OBJETO:.....

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF/MF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99:

( ) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Que Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local/data)

_____
(representante legal)

Envelope 1 – Habilitação

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA N° ..... / 2017
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel timbrado ou que identifique a Empresa)

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Benevides
Ref: **CONCORRÊNCIA – PM de Benevides n.º ..... / 2017**

Data de abertura:__ de _____ de 2017, às ___ h.

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à Concorrência em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da Concorrência **N.º .... / 2016.**

O valor global de nossa proposta, para execução das obras, objeto desta Licitação, é de **R$..... (.....),** já incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos, seguros e demais encargos.

Os valores unitários e totais de nossa proposta, para execução das obras desta Licitação estão discriminados nas planilhas custos, já incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual.

Os preços apresentados são fixos e irreajustáveis.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

O pagamento, caso sejamos vencedora, deverá ser efetuado através de crédito bancário e para isso informamos:

Nome do banco que mantém movimento bancário:
Nº da agência:
Nº da conta corrente:
Nº do CNPJ/MF:

Indicamos o Sr(s) ..... como Coordenador Geral das Obras ora licitadas (qualificado, Identidade e CPF).

Informamos que, se vencedores deste certame e convocados a firmar o(os) respectivo(s) contrato(s), deverá assiná-lo(s), o Sr. .....(nome, cargo, CPF, CI).

Assinatura do representante legal da empresa

A FALTA DESTA CARTA DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EM ANEXO

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

EM ANEXO

ANEXO IX

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO BDI

EM ANEXO

Envelope 2 – proposta de preço

ANEXO X

PLANILHA DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

EM ANEXO

Envelope 2 – Proposta

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 6º, IX e artigo 7º da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto para a Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a reforma e revitalização da Feira e Mercado Municipal de Benevides, de acordo com Convênio Siconv nº. 835675/2016, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL e o Município de Benevides.

02 - OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a reforma e revitalização da Feira e Mercado Municipal de Benevides, de acordo com Convênio Siconv nº. 835675/2016, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL e o Município de Benevides, de acordo com Projeto Básico/Projeto Executivo e Plano de Trabalho em anexo.

03 – JUSTIFICATIVA:

Município de Benevides – Prefeitura Municipal, localizado no Estado do Pará, integrante da Região Metropolitana de Belém, distante cerca de 25 KM da capital, com uma população de mais de 50.000 habitantes, segundo dados do IBGE. Tem em seu Mercado Municipal um dos marcos do desenvolvimento comercial, com mais de 40 anos erguido não recebeu ao longo de sua história, reforma, ampliação, adequação ou outro tipo de intervenção para as adequações exigidas em lei.

O Mercado e a feira é um importante centro de abastecimento da população da cidade de Benevides bem como das populações vizinhas. Com a privilegiada localização, o Mercado Municipal, tem um fluxo em média diária de 1.500 (hum mil e quinhentas) pessoas, este numero aumenta de forma sensível ao longo dos finais de semana.

A Reforma e Revitalização da Feira e Mercado Municipal de Benevides, localizado na Avenida Joaquim Pereira Queirós, Centro, visa prover a higiene, o conforto, a segurança no manuseios dos produtos alimentícios ali comercializados, dotando de infraestrutura adequada para expansão das atividades e o fluxo de clientes.

É importante ressaltar que o objetivo principal deste pleito compreendem dotar o município desta importante infraestrutura de comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar, melhorando a qualidade de vida da população, por meio da geração de emprego e renda e disponibilizar aos usuários conforto e segurança.

04 – PRAZOS:

O prazo para execução será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

A Vigência será até 180(cento e oitenta), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços efetuados pela vencedora do objeto deste projeto caberá ao Sr. JOSIEL NASCIMENTO DOS SANTOS FILHO, Engenheiro Civil, CREA nº. 20299D PA Fiscal de Obras, conforme medição.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITÁTORIO:

Todas as empresas licitantes que acorrerem a este projeto básico deverão apresentar as informações descritas no Edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer a mão de obra qualificada para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da proposta;

Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito à habilitação;

Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à contratação dos serviços, objeto deste Edital.

Fica a cargo da CONTRATANTE, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo o município tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

9. PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado conforme medições de acordo com o cronograma físico financeiro e emitida na presença do responsável técnico da empresa contratada e pela Engenheiro Fiscal de Obras da PMB, juntamente com a Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora, que serão atestados e encaminhados ao setor competente para liquidação da despesa, devendo apresentar comprovação através de CND de regularidade INSS e FGTS..

10. DO VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO:

O Valor Máximo admitido para contrato será de até **R$ 1.592.430,30 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos).**, sendo dividido da seguinte forma:

Contrapartida: R$ 92.430,30

Repasse Concedente: R$ 1.500.000,00
Total Geral: R$ 1.592.430,30

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão com as seguintes dotações:

CONCEDENTE:

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2016, UG 530023, assegurado pelas Nota de Empenho nº **2016NE800150**, vinculada ao Programa de Trabalho nº **20.608.2029.214S.0001**, PTRES **110283**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **0100**, Natureza da Despesa **44.40.42**.

II - **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2016, UG 530023, assegurado pelas Nota de Empenho nº **2016NE800160**, vinculada ao Programa de Trabalho nº **20.608.2029.214S.0001**, PTRES **119302**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **0100**, Natureza da Despesa **44.40.42.**

CONVENENTE:

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº. 1.170 de 22 de Dezembro de 2015, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Unidade: 0707 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura;
Projeto Atividade: 20 605 0005 2.021 – Manutenção e adequação de feira coberta;
Projeto Atividade: 20 605 0005 2.020 – Manutenção do Mercado Municipal;
Função: Agricultura
Subfunção: Abastecimento
Programa: Melhoramento da Infraestrutura Urbana
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Valor da Contrapartida R$ 92.430,30 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos);

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CONTRATANTE designa o Sr. JOSIEL NASCIMENTO DOS SANTOS FILHO, Engenheiro Civil, CREA nº. 20299D PA, como responsável pelo acompanhamento dos serviços com

poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básico.

Benevides, 27 de Dezembro de 2016.

Aurio Cleber Ungaratti
Presidente da CPL

APROVO O PRESENTE PROJETO em 27 de Dezembro de 2016.

Ronie Rufino da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO XII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Em Anexo

ANEXO XIII

PROJETO BÁSICO

Em Anexo

ANEXO XIV

PROJETO EXECUTIVO / MEMORIAL DESCRITIVO

Em Anexo

ANEXO XV

DIARIO DA OBRA

Em Anexo

ANEXO XVI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2016
CONCORRÊNCIA Nº _____/2016
PROCESSO Nº _____/2016

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES –PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.058.466/0001-61, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Joaquim Pereira de Queiroz n.º 01, Centro, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **RONIE RUFINO DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXX SSP/PA, inscrito no CPF nº XXXX**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede e foro _____, neste ato representado pelo Sr(a) **_____**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____SSP/___, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado firmar o presente **CONTRATO** elaborado com base na **CONCORRÊNCIA N°____/2016**, conforme consta no processo Administrativo nº **03-003/2016,** de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

1. DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a Reforma e revitalização da Feira e Mercado Municipal de Benevides, de acordo com Convênio Siconv nº. **835675/2016,** firmado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL e o Município de Benevides, de acordo com Projeto Básico/Projeto Executivo e Plano de Trabalho em anexo, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.

2. DO AMPARO LEGAL: O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de **Concorrência nº ___/2017**, Processo Administrativo nº **03-001/2016**, art. 60 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste Contrato será efetivado pelo regime de execução indireta por Menor Preço por Empreitada por Preço Unitário e iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de Serviço específica, a ser expedida pela CONTRATANTE.

4. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do presente Contrato é de R$ _____ (_____), o pagamento referente a obra executada, será efetuado conforme cronograma físico/financeiro, mediante Nota Fiscal, conforme descrito no **item 25 do Edital, devendo apresentar os seguintes documentos:**
a.Certidão Negativa de Débito – CND - INSS (UNIFICADA);
b. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal .

5. DO REAJUSTE: Os serviços ora contratados, não sofrerão reajuste.

6. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será 180 dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, o serviço será executado em até 90 **(noventa)** dias, conforme cronograma físico/financeiro.

8. DO ORÇAMENTO: Os recursos necessário para execução da obra em licitação, correrão no presente exercício, à conta da dotação consignada no orçamento do município, na seguinte programação:

CONCEDENTE:

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2016, UG 530023, assegurado pelas Nota de Empenho nº **2016NE800150**, vinculada ao Programa de Trabalho nº **20.608.2029.214S.0001**, PTRES **110283**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **0100**, Natureza da Despesa **44.40.42**.

II - **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2016, UG 530023, assegurado pelas Nota de Empenho nº **2016NE800160**, vinculada ao Programa de Trabalho nº **20.608.2029.214S.0001**, PTRES **119302**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **0100**, Natureza da Despesa **44.40.42.**

CONVENENTE:

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº. 1.170 de 22 de Dezembro de 2015, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Unidade: 0707 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura;
Projeto Atividade: 20 605 0005 2.021 – Manutenção e adequação de feira coberta;
Projeto Atividade: 20 605 0005 2.020 – Manutenção do Mercado Municipal;
Função: Agricultura
Subfunção: Abastecimento
Programa: Melhoramento da Infraestrutura Urbana
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Valor da Contrapartida R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx);

9. DA GARANTIA: O Licitante prestará a garantia neste CONTRATO, no importe de 7**% (sete por cento)** do valor aqui contratado, conforme o previsto no Artigo 56 caput, § 1º e §2º da Lei 8.666/93, e será restituída mediante requerimento, uma vez executado o objeto da licitação na forma da Lei, (*artigo 56, § 4º da Lei 8.666/93)* e **item 19 do Edital.**

10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO: A fiscalização caberá ao Sr. JOSIEL NASCIMENTO DOS SANTOS FILHO, Engenheiro Civil, CREA nº. 20299D PA, conforme descrito no **item 33 do Edital.**

11. DA PRORROGAÇÃO: O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, § 1º, da lei 8.666/93.
10.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou suspensões que se fizerem na obra, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

12. DAS PENALIDADES: A entrega dos serviços fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora 0,25% (Vinte e Cinco Centésimo por Cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 10%, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade e **item 26 do Edital.** O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabíveis;
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 12 (doze) meses;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.
12.1 As sanções previstas nas alíneas C e D do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
 tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

12.2 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

13. DAS RESPONSABILIDADES: A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução da obra contratada. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
13.1 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
13.2 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, e decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
13.3 O Município não responderá pro quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13.4 A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação d qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
13.5 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

14. DA RESCISÃO: O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

15. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser sub-rogado ou subempreitado.

16. DA PUBLICAÇÃO: Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº 8666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

18. DO FORO E DOMICÍLIO: Fica eleito o foro da Comarca de Benevides, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob n.º ____/____.

Benevides, _____ de _____de _____.

_____

Prefeitura Municipal de Benevides

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____RG/CPF:_____

Nome: _____RG/CPF:_____

Anexo XVII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na (endereço da empresa) nº ____ - (Bairro), CEP _____-___, Município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Cidade sede da licitante – __, data e ano.

_____
Nome da empresa
Representante legal